



**Universidade Federal de São Paulo
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Importação e Compras**

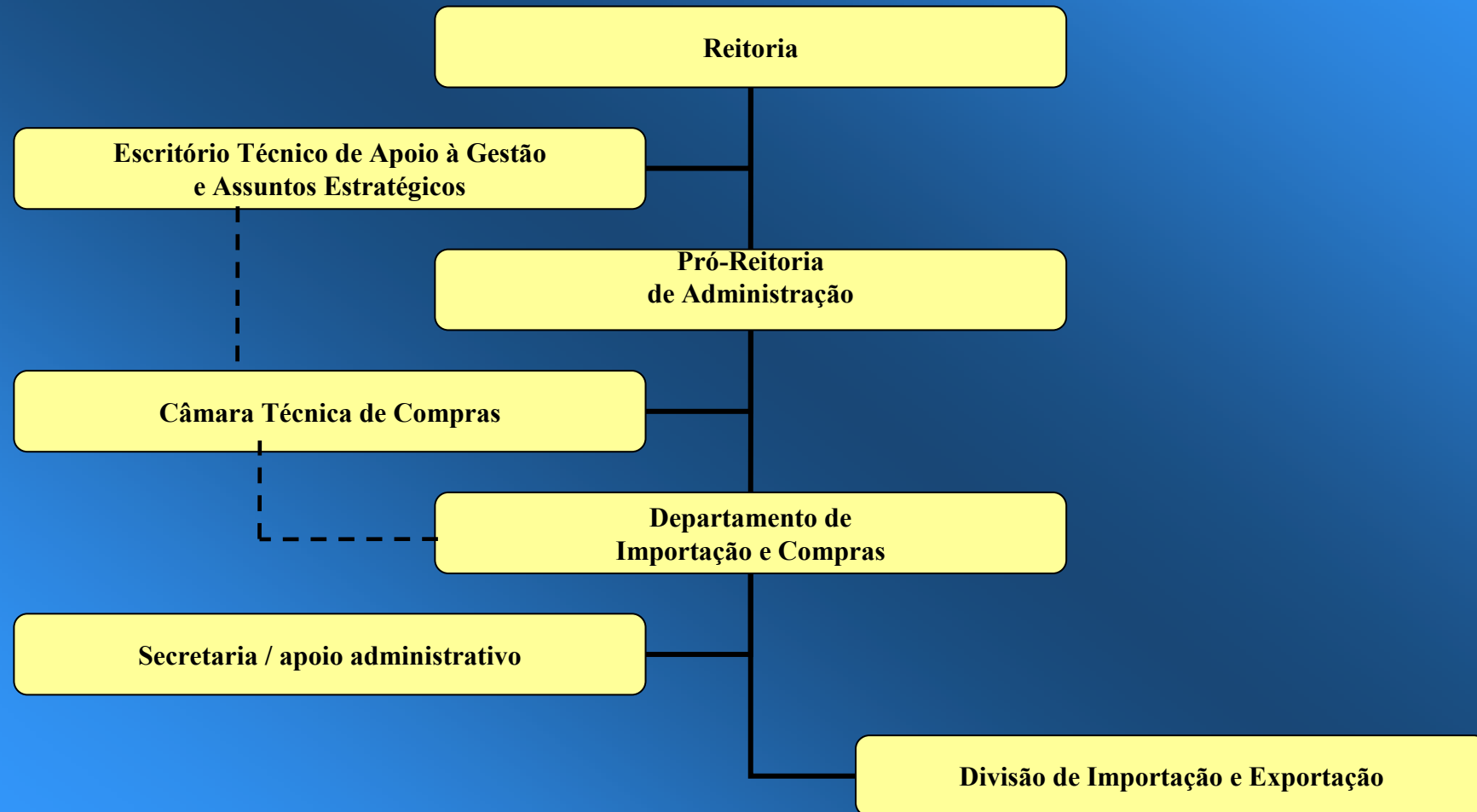
**A importação como oportunidade:
a experiência da UNIFESP**

Divisão de Importação e Exportação
(Institucional)

Reitoria, Hospital Universitário, Campus São Paulo, Baixada Santista, Diadema, Guarulhos,
Osasco, São José dos Campos

Rua Sena Madureira, 1500 – 3 andar – 11-3385-4207

Organograma



Histórico Importação

ANO	PROCESSOS	VALORES EM MOEDA ESTRANGEIRA	VALORES EM REAIS
2010	138	4.600.000,00	R\$ 8.200.000,00
2011	109	6.900.000,00	R\$ 11.200.000,00
2012	82	3.300.000,00	R\$ 6.400.000,00
2013	56	4.900.000,00	R\$ 10.500.000,00
2013 A executar	61	2.300.000,00	R\$ 5.400.000,00

Divisão de Importação e Exportação

- Equipe própria – sem despachantes
 - Responsabilidade Institucional – Reitora - Procuração
 - RADAR - Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros.
 - CPF, senha, certificado digital
 - Quatro (4) funcionários técnico-administrativos
- Envolve – Receita Federal, Banco Central do Brasil, Órgãos anuentes e fiscalizadores
 - Descaracterização
 - Devolução / Leilão
 - Incineração

Passos

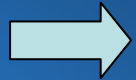
- Processo administrativo
- Dispensa ou inexigibilidade de licitação
- Nota de empenho
- Licença de Importação / Instrução de embarque
- Contrato de câmbio
- Declaração de Importação
- Despacho aduaneiro
- Pagamentos (frete, armazenagem, siscomex, transporte rodoviário, gelo seco)
- Termo de entrega do material
- Prestação de contas
- Encerramento

Lei 8666/93

- Normas para licitações e contratos da Administração Pública - \$\$ público

- **Art. 24. É dispensável a licitação:**

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)... **R\$ 8.000,00 / ano.**



- XXI - Para a aquisição de **bens** destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições de fomento a pesquisa **credenciadas pelo CNPq** para esse fim específico.



- **Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...: “caput”**

- I - ... Material – compra nacional – carta de exclusividade

- II - para a contratação de **serviços** técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais... de **notória especialização** (...)



- **Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

- **Art. 26. As dispensas previstas ... e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, serão necessariamente justificadas (..) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

- I - ...

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

- III - justificativa do preço.

- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



Documentos de instrução para abertura do processo

- Pedido de importação – intranet (assinado)
- Projeto de Pesquisa aprovado – Comitê de Ética em Pesquisa - CEP – UNIFESP.
- Proforma invoice – preferencialmente direto com o fabricante.
- Plano de trabalho / subprojeto
- Cópia do contrato / convênio assinados

- Termo de Referência
 - Justificativa vinculando o uso do material ao projeto de pesquisa
 - Justificativa da escolha do fornecedor
 - Justificativa de preço – orçamentos / cotações / empenhos

- **Maior dificuldade de todo o procedimento administrativo**

Pedido de Importação - intranet

11/07/13

cpdphp2.epm.br/admepm/compras/php/importacao/impressao/relatorio.php?&nro=1220&ano=2013



Universidade Federal de São Paulo
Departamento de Importação e Compras

Solicitação de Importação

01220/2013

Planejamento: ANUAL

UNIFESP
Nº 27
Rubrica

São Paulo, 11 de Julho de 2013

Solicitamos a aquisição dos materiais abaixo relacionados

Verba: RECURSO DE CONVÊNIOS Natureza do Pedido: consumo

Característica: precíval

Convênio: 0573 - CAPES/PROAP-2013 - CAMPUS SÃO PAULO

Centro de Custo Solicitante 001011002

REITORIA * PRÓ-REIT. PÓS-GRADUAÇÃO E PESQ. * PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

Centro de Custo de Destino 001011002

REITORIA * PRÓ-REIT. PÓS-GRADUAÇÃO E PESQ. * PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

Nome e assinatura da chefia da disciplina

Nome e assinatura da chefia do departamento

PROF. DR. MAURO BATISTA DE MORAIS

Finalidade: PESQUISA

Coordenador: Prof. Dr. Mauro Batista de Moraes

Título do projeto de pesquisa / Finalidade:

Efeito da administração intravenosa de diferentes emulsões como farmaconutrição em pacientes

criticamente doentes internados em UTI

Justificativa:

O produto cuja marca foi especificada deve ser adquirido de acordo, pois apresenta a qualidade

necessária para o desenvolvimento de nossas pesquisas.

Observação:

proforma: 32785

Valor: 625,00

Data: 11/07/2013

Exportador: lgc scientific supply, inc

Origem: estados unidos da américa

Local de entrega:

Rua: Napoleão de Barros, 889

Contato: Carolini

E-mail: carolinipos@yahoo.com.br

Telefone: (11) 55711160

Telefone: (11) 50817722

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Forne.
1	Kit fluorokine MAP IL-8	UND	1	175,00	175,00	18363
2	Kit fluorokine MAP IL-10	UND	1	175,00	175,00	18363
3	Kit fluorokine MAP TNF-alta	UND	1	175,00	175,00	18363
4	Frete	FRETE	1	100,00	100,00	18363

A Compra será divulgada por registro de Preços. (Quando Aplicável)

Autorizo

Rosana Fiorini Pucchi

Data 25/06/13

Autoridade Competente

Prof. Dra. Rosana Fiorini Pucchi
Diretora do Campus São Paulo

cpdphp2.epm.br/admepm/compras/php/importacao/impressao/relatorio.php?&nro=1220&ano=2013

*Recbi
Odeide
18/07/2013*

Proforma Invoice

Documento com natureza contratual, que juridicamente formaliza a negociação
Equivale ao Resultado de Licitação

- **Nome do Importador (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO)**
- **Nome do Exportador (Vendedor) - (obrigatórios: nome; endereço; fax; telefone e dados bancários);**
- **Nome do Representante, caso haja (obrigatórios: nome; endereço; fax; telefone, dados bancários e valor da comissão a que faz jus) ou informar sua inexistência;**
- **Nome do fabricante por item e endereço completo;**
- **Discriminação completa por item do material a ser importado;**
- **Quantidade por item do material a ser importado;**
- **Preços unitário e total;**
- **Moeda da transação;**
- **Despesas diversas, com a discriminação separadamente dos preços da embalagem, manuseio, documentação e frete interno;**
- **Condição de venda (Incoterms), especificando o local de entrega das mercadorias;**
- **Peso líquido e bruto totais;**
- **País de origem e de procedência dos bens;**
- **Aeroporto/Porto de embarque;**
- **Modalidades de pagamento;**
- **Prazo de previsão de embarque do material;**
- **Prazo de validade;**
- **Classificação tarifária (NCM)**
- **Aeroporto/Porto de destino – GUARULHOS - SP**
- **Garantias da mercadoria.**

Justificativa técnica – modelo padrão Pró-Reitoria de PG com check-list

Identificação do solicitante	
Nome do Projeto de Pesquisa: _____	
Nome do Pesquisador Responsável: _____	Nº da Solicitação de Compra: _____
Telefone: _____	E-mail: _____
Declaração	
Declaro, em atendimento às disposições legais do art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93, incisos II e III, a escolha do fabricante/fornecedor em razão do:	
Fabricante	Fornecedor
<input type="checkbox"/> Qualidade	<input type="checkbox"/> Custo
<input type="checkbox"/> Continuidade e do padrão do insumo na pesquisa	<input type="checkbox"/> Prazo de entrega
	<input type="checkbox"/> Próprio fabricante
	<input type="checkbox"/> Exclusividade
Descrição do material/serviço:	
Tipo: <input type="checkbox"/> nacional <input type="checkbox"/> importado	
Justificativa da escolha do fornecedor / preço: _____	
Vincular uso do equipamento / material ao projeto de pesquisa – justificativa técnica. _____	
Dados para instalação do equipamento: <input type="checkbox"/> Não se aplica.	
Local de instalação/entrega: _____	
Possui infra-estrutura adequada para instalação?	
<input type="checkbox"/> Sim, no endereço _____	
<input type="checkbox"/> Não. Justifique _____	
Declaramos que os equipamentos / materiais / insumos serão usados única e exclusivamente em pesquisa científica.	
Carimbo e assinatura do pesquisador diário: _____	Carimbo e assinatura do Coordenador (orientador) do Projeto _____
De acordo: _____	
Carimbo e assinatura do responsável pelo Diretor do Depto _____	Carimbo e assinatura do Diretor do Campus _____

CHECK-LIST

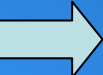
Com o objetivo de melhor instruir os processos de contratação e a qualificação técnica das aquisições de equipamentos e/ou materiais para pesquisa, bem como permitir adequada prestação de contas aos Órgãos Públicos, toda e qualquer Solicitação de Compra, que deverá ser tecnicamente relacionada ao Projeto de Pesquisa no campo "Justificativa", necessitará ser acompanhada de:

- ✓ Formulário Para Contratação de Materiais/Serviços Para Pesquisa Científica;
- ✓ Cópia do Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa...CEP;
- ✓ Cópia do Plano de Trabalho aprovado com a identificação do item a ser adquirido, quando couber;
- ✓ Para multiplicidade de fornecedores/fabricantes:
 - a) 03 (três) orçamentos com CNPJ (nacional) ou 02 (duas) proforma-invoice ou quotation (importado).
- ✓ Para fornecedor/fabricante exclusivo:
 - a) Justificativa sobre a escolha do produto (Explicitar porque apenas aquele material atende às necessidades do projeto de pesquisa. Ex. único no mercado, qualidade, etc.);
 - b) **Carta de exclusividade, com prazo de validade atualizado, emitida por órgão oficial demonstrando exclusividade de fabricação e comercialização em todo o território nacional;**
 - c) **proposta** comercial com CNPJ (nacional) ou proforma-invoice ou quotation (importado); e
 - d) A fim de agilizar os trâmites, juntar documentação que justifique a **compatibilidade** do preço oferecido pelo fornecedor/fabricante com o praticado no mercado, preferencialmente junto à órgãos públicos; (Poderá ser encaminhada, por ex., cópia de notas fiscais comprovando que o mesmo produto foi vendido para outro órgão público ou empresa por preço similar, nota de empenho, contratos, etc.).

Legislação aplicável: inciso V, Art.15, inciso XXI, Artigo 24, *caput* e inciso I, art. 25, incisos II, II e IV, parágrafo único, Art. 26, todos da Lei 8666/93 de 21/06/1993.

Análise Jurídica

A Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União (Lei Complementar 73/93) assim dispõe sobre as Consultorias Jurídicas dos Ministérios:

- Art. 1º - A Advocacia-Geral da União é a instituição que **representa a União - judicial e extrajudicialmente.**
- “Art. 11 Às consultorias jurídicas, compete, especialmente:
- VI – **examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério.... :**
 - a) **os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;**
 -  – **b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.**
- Procuradoria Federal – PRF 3ª. Região
- Parecer demora em média 20 dias.

Nota de Empenho

- Estimativa em moeda nacional
- Reserva orçamentária – indicação de recursos
- Recursos próprios – depósito na conta única – UNIFESP – por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)
- Atenção com as doações em \$\$ - verificar origem/procedência
- Torna-se dinheiro público
- Análise jurídica
- Assinatura da Dispensa de Licitação pela Proadm
- Lançamento no SIAFI
- Publicação no DOU
- Emissão e assinatura da NE
- Início dos procedimentos aduaneiros

Pesquisa por código Pesquisa por descrição

Capítulo:	90 - instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematogra
Posição:	9018 - instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e v
Subposição 1:	90181 - - aparelhos de eletrodiagnóstico (incluindo os aparelhos de explo
Subposição 2:	901812 - -- aparelhos de diagnóstico por varredura ultrassônica (scanner:
Item:	* Selecione *

[90181210 - ECÓGRAFOS COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER](#)
[90181290 - OUTS.APAR.D/DIAG.P/VARREDURA ULTRA-SÔNICA](#)

USD 10.000,00

USD 10.000,00 - Tx. USD 2,1760
 Contrato de Câmbio → **R\$ 21.760,00**

Emissão de Contrato de Câmbio → **R\$ 110,00**

Liberação Alfandegária:

Frete Internacional:	R\$	2.500,00
Siscomex:	R\$	215,00
Armazenagem:	R\$	1.100,00
Frete Interno:	R\$	500,00
Total de Despesas:	R\$	26.185,00

Simulação do Tratamento Tributário e Administrativo das Importações			
Código NCM	9018.12.90		
Descrição NCM	OUTS.APAR.D/DIAG.P/VARREDURA ULTRA-SÔNICA		
Taxa de Câmbio do Dia 24/10/2013	R\$ 2,1760		
Valor Aduaneiro Convertido	R\$21.760,00		
Aliquota II (%)	<input type="text" value="14,00"/>	Tributo II	R\$ 3.046,40
Aliquota IPI (%)	<input type="text" value="2,00"/>	Tributo IPI	R\$ 496,13
Aliquota PIS (%)	<input type="text" value="1,65"/>	Tributo PIS	R\$ 359,04
Aliquota COFINS (%)	<input type="text" value="8,60"/>	Tributo COFINS	R\$ 1.871,36
As alíquotas podem ser preenchidas manualmente e os tributos recalculados			
<input type="button" value="Recalcular Tributos"/>			

ICMS 18% - R\$ 3.916,80
Total Impostos = R\$ 9.689,73 = 44,53%

Equipamento com Impostos = 31.449,73 +
 Mínimo de despesas = R\$ 4.425,00
 = R\$ 35.874,73 + lucro da empresa

Despesas: R\$ 4.425,00
Custos: 20,33% base preço do equipamento

Avaliar custo x benefício x prazos

Importação

- UNIFESP (Autarquia Federal) finalidade pesquisa e ensino.
- Entidade credenciada junto ao CNPq para usufruir do benefício fiscal da Lei 8010/90.
- Máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica.



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO CNPq N.º 900.0002/1990

Entidade Credenciada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

CNPq: 60.662.032/0001-74

Cidade: São Paulo - SP


O Diretor de Administração, Finanças e Planejamento do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso da atribuição prevista no subitem 1.2 da Portaria CNPq nº 38, de 07 de abril de 2003, e considerando o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MCT/MF nº 977, de 24 de novembro de 2010, certifica que a entidade acima qualificada está credenciada para proceder a importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, com os benefícios previstos na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, alterada pela Lei nº 10.954, de 28 de outubro de 2004.

As importações amparadas pelo presente certificado estão adstritas ao limite da quota anual aprovada pelo CNPq para a referida entidade.

Este certificado vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2010.


ERNESTO COSTA DE PAULA

 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Posição do credenciamento

Entidade credenciada:

Nome:	Universidade Federal de São Paulo
Processo:	0002/1990
C.N.P.J.:	60453032000174
Situação	Credenciada(o)
Vencimento	09/12/2015

Cota de Importação/ 2013:

Valor concedido:	944.241,52
------------------	------------

Publicação de Cotas:

Data Publicação:	Número Relação:	Número Seção:	Número Página:	Valor:
04/03/2013	1	1	5	638.429,72
06/05/2013	3	1	5	139.105,42
04/06/2013	4	1	13	9.100,00
02/07/2013	5	1	3/4	41.370,00
02/08/2013	6	1	12	80.949,10
09/10/2013	8	1	3	35.197,28

* Favor manter atualizados os dados cadastrais referentes à entidade. Ver Cadastro

Lei 8010/90

- II – Imposto de Importação - TEC
- IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados - TEC
- PIS - 1,65%
- COFINS - 7,60%
- ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias – 18% (SP)
- AFRMM (marítimo) - TEC

TEC

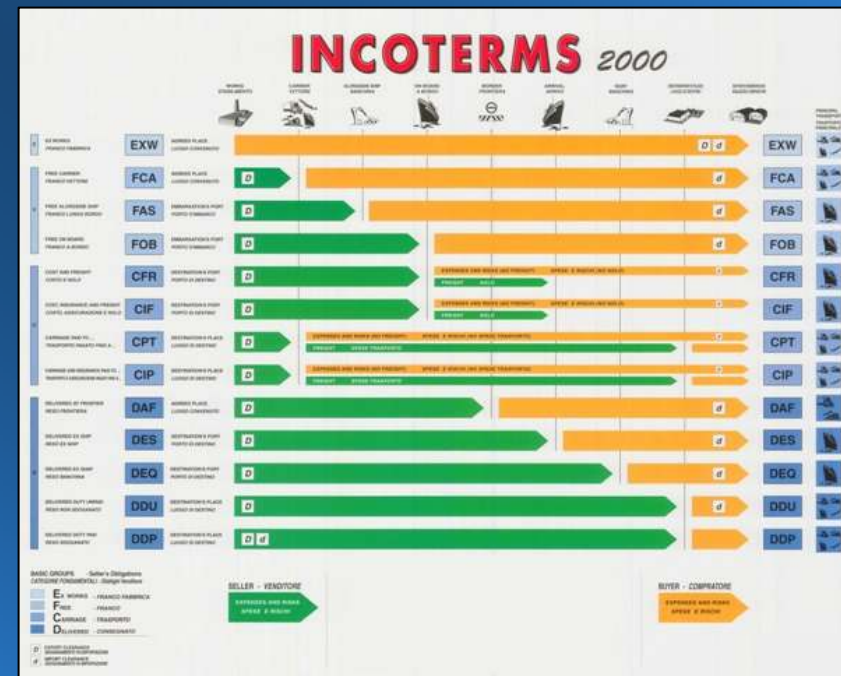
Tarifa Externa Comum

- Acordos internacionais (GATT e OMC) onde os materiais são identificados, codificados e a indicação do percentual tributário informado.
- NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul (Tratado de Assunção)
- Código com 8 números

Incoterms

International Commercial Terms

- Definem responsabilidades e custos de acordo com o modal escolhido (aéreo / marítimo)
 - EXW – no almoxarifado do fabricante
 - FCA – aéreo – aeroporto de origem – mais caro e mais rápido
 - FOB – marítimo – porto de origem – mais barato e mais lento
 - CIP e CIF – embutem no valor o seguro internacional
 - CPT e CFR – incluem o valor do frete
 - DDU e DDP – remessas expressas



Custos

20 a 30% do valor do material

- Base: Valor do material – proforma invoice (taxa de conversão estimada)
 - Frete internacional (Da origem até GRU) – peso x volume – o que for maior (Incoterms)
 - Receita Federal (Siscomex) – não aplicável
 - Armazenagem (Infraero) – volume x valor aduaneiro (CIF) – não aplicável
 - Frete rodoviário (Aeroporto até UNIFESP / Campi) – valor x peso x volume x transporte especial (plataforma) - licitado
 - Seguro Internacional – UNIFESP - licitado
 - Gelo Seco – Perecíveis - licitado
- Órgãos anuentes – ANVISA, Polícia Federal, Ministério do Exército
- Demurrage – aluguel do container (marítimo)

Fechamento de câmbio

- Banco do Brasil – conta única
- Taxas Bancárias
 - CAD, Antecipado, Remessa, à prazo (USD 50,00)
 - Carta de Crédito – mais seguro – altos valores - 1% do valor da mercadoria + despesas de negociação no exterior

Acompanhamento do embarque

- Acompanha os prazos de cada proforma
- Cobra o embarque
- Confere os documentos antes (draft)
- Autoriza o embarque
- Acompanha pelo sistema da Receita Federal
 - Manifesto e trânsito de cargas (Mantra)
- Registra a Declaração de Importação (DI)
- Imprime e prepara todos os documentos do despacho aduaneiro
 - DI, LI, ICMS, Anvisa e outros órgãos anuentes
- Acompanha até o desembaraço pela Receita Federal

Parametrização

- Canal Vermelho – documentos e vistoria / conferência física
- Canal Amarelo – conferência de documentos
- Canal Verde – liberação automática
- Canal cinza – valoração aduaneira

Órgãos Anuentes

deferem, indeferem, impõem exigências, autorizam o embarque, vistoriam direta / indireta (via sistema)

- CNPq – todas
- Receita Federal - todas
- ANVISA – equipamentos registrados, reagentes, correlatos.
- INMETRO – freezer
- Banco do Brasil / DECEX – gaiolas para cobaias.
- CNEN - radioativos
- Polícia Federal e Ministério do Exército – químicos e controlados
- MAPA (Ministério da Agricultura) = ratos, camundongos, cobaias

IMPORTANTE: todos os documentos devem ser preparados, assinados, autorizados, deferidos **ANTES DO EMBARQUE**

Despacho e entrega

- Protocola os documentos junto a RF, órgãos anuentes, acompanha a conferencia física se necessário
- Aciona o Transporte rodoviário (aeroporto / campi)
- Acompanha a entrega até o requisitante interno (campi)

- Termo de Entrega - até 5 dias úteis para acionar o seguro internacional
 - Seguro
 - Garantias
 - Totalidade do material

- Cancelamento do saldo de empenho
- Devolução do saldo financeiro / prestação de contas
- Patrimônio
- Encerramento

Prazos

- Abertura do processo, documentos, indicação de recursos, jurídico, dispensa / inexigibilidade (DOU) até a nota de empenho assinada – 50 a 60 dias.
- Licença de importação = vinculação do material / projeto / pesquisador / orientador / coordenador - CNPq – 2 dias
- Câmbio – 7 dias
- Instrução de embarque
 - Prazo da proforma invoice
- Despacho aduaneiro – 20 dias
- Prazo médio total = de 100 a 150 dias.
- Pior época – novembro a fevereiro

Pesquisa Científica

- CEP – todos – anexo II da ANVISA (Proadm + pesquisador)
- CONEP
- Clínica
 - Equipamentos registrados pelo representante junto a ANVISA
 - CE – Comunicado Especial - Expedido pela ANVISA para importação de produtos utilizados em pesquisa clínica sem registro por representante nacional
- Portaria 344/98 ANVISA – substâncias controladas, entorpecentes, psicotrópicas – despesa mínima – R\$ 1.800,00
- Produtos químicos controlados pelo Ministério do Exército / Polícia Federal – mínimo R\$ 150,00

Biológicos e Perecíveis

- Informar no ofício de justificativa, a temperatura correta de acondicionamento no transporte e armazenamento.
- ANVISA
- Pagamento antecipado

Animais

- Manual de importação – CEDEME
- Autorização de importação junto ao Ministério da Agricultura
- Animais e o frete internacional são pagos antecipadamente.

Software

- Considerado material permanente intangível
- CAPES
- Consultar setor orçamentário

Importação - Ensino

- Benefício fiscal da Lei 8032/90 – Ensino
- Obrigatória a pesquisa de similaridade nacional.
- DECEX – mínimo de 60 dias para autorizar o embarque.
- Inexigibilidade de licitação – “caput” do Artigo 25:
 - Justificar escolha do fornecedor
 - Justificar preço

Exportação

- Exportação formal
 - Conserto no exterior de equipamento importado
 - até 60 dias para ser vistoriado pela Receita Federal
 - Animais para pesquisa (doação) – 2 dias
- Exportação por courier
 - Pequenas encomendas valor simbólico (intercâmbio científico de amostras, materiais para diagnóstico, controle laboratorial, análise, perecíveis)
 - Melhor empresa que atenda no exterior
 - Cópia do jogo de documentos
 - GRU – ANVISA – Proadm

Remessa Expressa


- Importação
 - Só doação, de valor simbólico
 - Autorização da Pró-Reitora de Administração (Anvisa)
 - Pode ser descaracterizado pela Receita Federal – retido – desembaraço formal – multa começa em R\$ 500,00
 - Demora até 60 dias + custos de armazenagem
 - FEDEX – Campinas – não tem freezer -20°C

Doação

- Recebimento de doação de equipamentos e material de consumo (agente de carga)
- Obrigatória a carta de doação
- Valor até USD 1.000,00
 - Acima deste valor, carta de doação deve ser consularizada na embaixada / consulado brasileiro do país de origem
 - Donation - only for research
 - No commercial value, mas com valor declarado
 - Vinculado ao projeto de pesquisa e licença de importação

Serviços

Inexigibilidade de licitação SISCOSERV

- Pagamentos (remessas financeiras) de serviços no exterior.
 - Inscrição para participar de congresso no exterior
 - Justificativa formal da necessidade de participação do servidor no congresso
 - Comprovar que é único para os propósitos do pesquisador
 - Notória especialidade
 -  Cartão de Crédito Internacional e Institucional
 - Remessa financeira para pagamento de publicações em periódicos de circulação internacional
 - Comprovação de preços – similar ao cobrado a outros pesquisadores - lauda
 - Versão do resumo do artigo em português datado e assinado
 - Licenças / assinatura de uso de softwares institucionais
 - Assinatura de revistas / periódicos internacionais

Importação – Lei 10.964/04

- Estende aos cientistas e pesquisadores a isenção tributária relativa a bens destinados à pesquisa científica e tecnológica credenciados no CNPq.
- Credenciamento vinculado ao CPF
- Usar preferencialmente o Importa Fácil do CNPq (www.cnpq.br)
- Importação via remessa - serviço postal (www.correios.com.br)
- Valor máximo USD 10.000,00 incluindo frete
- Limite de 30kg cubado
- Serviço postal – correio - *Express Mail Service* (EMS)
- Não pode ser courier = eles tributam os impostos
- Bom para importar livros, softwares e pequenos equipamentos.

Departamento de Importação e Compras

Obrigada!!

rosane.tamada@unifesp.br

odete.cardozo@unifesp.br